

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A ÁREA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E MOBILIDADE ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA.

Prova de Conhecimentos

As fotocópias dos Diários da República que poderá consultar, **não podem conter quaisquer anotações**. Os membros do júri presentes na sala irão, no decorrer da prova, verificar a legislação trazida pelos candidatos. A prova será imediatamente anulada aos candidatos que tenham na sua posse a legislação anotada.

Serão facultadas folhas para resolução da prova, as quais terão a folha de rosto destacável, a fim de manter o anonimato das mesmas.

Durante a prova, em cima da mesa, apenas poderá ter o presente enunciado da prova, folhas de resolução da prova, a caneta, a legislação e o BI/CC.

A prova de conhecimentos tem a duração de 90 minutos.

A prova terá uma escala de 0 a 20.

Cada questão de escolha múltipla só tem uma resposta correta.

Boa sorte!

Grupo I - Enquadramento Geral e Específico – Questões de Escolha múltipla

(das 12 questões serão sorteadas 4)

Cada questão tem 2,5 valores

1- O Regulamento para Mobilidade Académica do IPL visa, primariamente:

- a) Estabelecer os princípios estruturantes da mobilidade académica no IPL, sem prejuízo da autonomia regulamentar das unidades orgânicas;
- b) Regular a mobilidade académica no IPL, definindo direitos, deveres e procedimentos aplicáveis às unidades orgânicas;
- c) Harmonizar procedimentos administrativos das unidades orgânicas no âmbito da mobilidade académica;
- d) Estabelecer o enquadramento normativo interno da mobilidade académica, assegurando coerência institucional e conformidade com os regimes nacionais e europeus aplicáveis.

2- No âmbito do Erasmus+ (KA131), o Learning Agreement para estudos:

- a) Produz efeitos após validação pelas três partes e pode ser alterado mediante acordo formalizado durante a mobilidade;
- b) Produz efeitos após assinatura pelas três partes e substitui quaisquer acordos académicos prévios;
- c) Produz efeitos após validação pela instituição de acolhimento, vinculando automaticamente a instituição de envio;
- d) Produz efeitos condicionados à emissão da convenção financeira.

3- Um Memorando de Entendimento (MoU), no contexto de cooperação internacional no ensino superior:

- a) Constitui instrumento jurídico internacional vinculativo, desde que assinado por representantes institucionais competentes;
- b) Produz efeitos jurídicos equiparáveis a acordo interinstitucional quando inclui cláusulas financeiras;
- c) Formaliza intenções de cooperação, podendo ou não ter natureza juridicamente vinculativa, consoante a redação adotada;
- d) Substitui acordos interinstitucionais Erasmus+ sempre que celebrado entre IES detentoras de ECHE.

4- No Erasmus+ 2021–2027, o limite máximo de mobilidade elegível por estudante é:

- a) 12 meses por ciclo de estudos, incluindo mobilidade física e blended;
- b) 12 meses por ciclo de estudos, independentemente da natureza da mobilidade;
- c) 12 meses por nível de estudos, podendo incluir períodos combinados;
- d) 12 meses por ciclo de estudos, podendo atingir 24 meses em ciclos integrados.

5- No cálculo de top-ups por critérios de inclusão (KA131), é correto afirmar que:

- a) São atribuídos automaticamente a estudantes com deficiência reconhecida;
- b) São cumuláveis com apoio complementar para custos reais devidamente justificados;
- c) São financiados exclusivamente por verbas nacionais complementares;
- d) São atribuídos com base exclusiva em critérios académicos e sociais cumulativos.

6- No processo de seleção de estudantes outgoing, a conformidade com o princípio da não discriminação implica que:

- a) A média académica não possa constituir critério exclusivo;
- b) Os critérios de seleção sejam previamente definidos, transparentes e proporcionais;
- c) As competências linguísticas não possam ser eliminatórias;
- d) O número de ECTS acumulados não possa ser critério de seriação.

7- No âmbito de um projeto Erasmus+ KA2, constitui despesa não elegível:

- a) Custos unitários declarados sem evidência documental mínima;
- b) Aquisição de equipamento afeto ao projeto, com depreciação proporcional ao período de elegibilidade;
- c) Subcontratação prevista no orçamento aprovado;
- d) Custos de pessoal calculados com base em taxas unitárias oficiais.

8- O sistema ECTS garante:

- a) Reconhecimento automático das unidades curriculares realizadas no estrangeiro;
- b) Comparabilidade estrutural de cargas de trabalho e resultados de aprendizagem;
- c) Equivalência plena entre planos curriculares europeus;
- d) Conversão automática de classificações entre sistemas nacionais.

9- No Erasmus Without Paper (EWP), a formalização de um Inter-institutional Agreement

- a) Requer submissão simultânea no Beneficiary Module;
- b) Depende de validação prévia da Agência Nacional;
- c) Assenta na troca estruturada de dados via API entre sistemas institucionais compatíveis;
- d) Substitui integralmente a necessidade de ECHE.

10- No contexto da estratégia de internacionalização de uma IES pública portuguesa, a coerência com o RGIES implica:

- a) Subordinação da estratégia internacional ao Conselho Geral;
- b) Aprovação pelo Presidente, sob proposta da Direção Académica;
- c) Integração nos instrumentos de planeamento estratégico institucional;
- d) Aprovação obrigatória pelo Ministério da tutela.

11 - No regime aplicável aos estudantes internacionais em Portugal, é correto afirmar que:

- a) Estão sujeitos exclusivamente ao regime geral de acesso ao ensino superior;
- b) Estão sujeitos a concursos especiais regulados por legislação própria;
- c) São admitidos mediante protocolo institucional internacional;
- d) São selecionados através da DGES por contingente autónomo.

12- A alteração ao Learning Agreement durante a mobilidade:

- a) Pode ocorrer informalmente desde que validada pela instituição de acolhimento;
- b) Deve ser formalizada no prazo previsto no programa e validada pelas três partes;
- c) É possível apenas em casos de força maior;
- d) Produz efeitos retroativos automáticos.

Grupo II - Enquadramento Geral e Específico – Questões de Desenvolvimento

(das 6 questões serão sorteadas 2)

Cada questão tem 5 valores

- 1- Com base no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RGIES) indique, sucintamente, aspetos comuns e divergentes entre o ensino superior politécnico e o ensino superior universitário, justificando na lei a sua resposta.**
- 2- Indique os principais objetivos específicos do programa Erasmus+ no setor do ensino superior.**
- 3- Quais as prioridades horizontais do Programa ERASMUS e qual o enquadramento ao nível do Ensino Superior.**
- 4- Explique o papel dos ECTS (*European Credit Transfer and Accumulation System*) no reconhecimento académico das mobilidades Erasmus+ e quais são os documentos obrigatórios para a formalização de uma mobilidade de estudos Erasmus+?**
- 5- Identifique que atividades elegíveis as instituições de ensino superior (IES) poderão executar.**
- 6- O que é o *Learning Agreement* no contexto do Erasmus+ e quais são os elementos obrigatórios que deve conter? Como deve ser gerido e validado ao longo da mobilidade?**

FIM

Vice Presidente

Assinado por: **Ana Cristina Gaminha Ribeiro Borges de Azevedo**

Num. de identificação: [REDACTED]

Data: 2026.03.18 13:21:55 +0000

Localização: Concorde

Certificado por: **Diário da República**

Atribuído e certificado por: **Vice Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa**



Assinado por: **RICARDO NUNO FUTRE PINHEIRO**

Num. de identificação: [REDACTED]

Certificado por: **Diário da República**

Atribuído e certificado por: **Vice-Presidente - Instituto Politécnico de Lisboa**

CARTÃO DE CIDADÃO



Assinado por: **Susana Sofia Lopes de Oliveira Teque Florêncio**

Num. de identificação: [REDACTED]

Data: 2026.03.20 11:57:41 +0000